



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 065, de 26 de setembro de 2023.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO E O PAGAMENTO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar mutirão e custear o pagamento dos exames de mamografia não abrangidos e/ou cobertos por cotas do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde
05 – Fundo Municipal da Saúde- Rec. União
10 – Função
301 – Subfunção
0037 – Programa
1.147 – Ação: Manutenção de Uni. De Saúde-Incremento temp. PAB-REC. União
3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 4500 Atenção Básica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, RS, 26 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 065/2023

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

O Poder Executivo encaminha o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo, autorizar a realizar de mutirão e o pagamento dos exames de mamografias não abrangidos e/ou cobertos por cotas do Sistema Único de Saúde do SUS.

O objetivo da Administração Municipal é realizar um grande mutirão de exames de Mamografia, para atender todos os pacientes que estão em fila de espera, a exemplo do que foi feito em anos anteriores.

Será uma das ações a serem desenvolvidas durante o "Outubro Rosa", campanha anual realizada mundialmente no mês de outubro, com a intenção de conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminha regularmente os pacientes do Município para a realização de exames de mamografia, sendo que atualmente há uma demanda reprimida de 20 (vinte) pacientes, dentro da faixa etária atendida pelo SUS (de 50 a 69 anos de idade) e ainda 130 (cento e trinta) pacientes fora da faixa etária (até 49 anos e acima de 70 anos de idade), totalizando até esta data 150 (cento e cinquenta) pacientes em fila de espera.

Importante destacar que estão sendo feitos diversos exames de pré-câncer no Município, e que, automaticamente, esses pacientes são encaminhados para fazerem exame de mamografia, o que nos faz crer que o mutirão pode chegar perto de 200 exames, totalizando perto de 10.000,00 (dez mil reais).

Vale ressaltar que os casos de urgência, o Município de Mato Leitão tem contratado imediatamente via CISVALE, portanto, os pacientes em fila de espera são casos de exames preventivos.

Assim sendo, pretende a presente Lei autorizar o Município a custear os exames de mamografia não abrangidos e/ou cobertos por cotas do Sistema Único de Saúde – SUS, necessidade esta justificada pelo número de exames excedente.

Interessante esclarecer ainda, que a referente proposição, foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada nesta data.

Com os argumentos acima, entendemos justificado o presente projeto de Lei, que rogamos a essa Colenda Câmara, a sal aprovação na forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, RS, 26 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL